

ATO Nº 080/2011 – PGJ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPEVI

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPEVI, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2011 (artigos 22, incisos XIX e XX e 23, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, de 26 de novembro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), de acordo com a proposta de fls. 223/229, constante dos autos do protocolado nº 72.991/11, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais de finais 1, 3, 5 e 9, com antecedente ímpar, da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos judiciais de finais 01 a 25 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal;
- c)** feitos judiciais de finais 01 a 50 de Execuções Criminais;
- d)** feitos de finais pares de competência do Tribunal do Júri, a partir do trânsito em julgado da sentença de pronúncia, inclusive os plenários;
- e)** audiências da Vara Criminal, nos processos de finais 6 e 8, com antecedente par e 18, sem atribuição para memoriais resultantes de conversão de debates, que será de responsabilidade do Promotor de Justiça com atribuição do final;
- f)** audiências da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal em atuação compartilhada com o 4º Promotor de Justiça;
- g)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios, nos feitos de finais 0, 6 e 4, com antecedente par;
- i)** Visita à Cadeia Pública nos meses pares;
- j)** Visita à Delegacia de Polícia no terceiro trimestre de cada ano;
- k)** Corregedoria de Registros Públicos, nos feitos de finais 0, 6 e 4, com antecedente par;
- l)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais de finais 0, 2, 4, 6, 7, 8 e 9, com antecedente par, da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos criminais judiciais de final par da Vara Criminal;
- c)** audiências da Vara Criminal, nos processos de finais 0, 2, 4 e 8, com antecedente ímpar, exceto 18;
- d)** feitos judiciais de finais 26 a 50 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal;
- e)** feitos judiciais de final par da Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** visita a entidade de acolhimento institucional no 1º e 3º trimestre;
- g)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- j)** Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios, nos feitos de finais 1, 7 e 5, com antecedente par;
- k)** Visita à Delegacia de Polícia no quarto trimestre de cada ano;
- l)** Corregedoria de Registros Públicos, nos feitos de finais 1, 7 e 5, com antecedente par;
- m)** atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais da 2ª Vara Cível;
- b)** audiências da 2ª Vara Cível nos processos de finais 0 a 5 e 6, com antecedente ímpar;
- c)** feitos criminais judiciais de finais 1, 3, 5 e 9, com antecedentes 1, 3, 5 e 7 da Vara Criminal;
- d)** audiências da Vara Criminal, nos processos de finais 1, 3, 5 e 9, com antecedente ímpar, exceto 99;
- e)** feitos judiciais de finais 51 a 00 de Execuções Criminais;
- f)** feitos judiciais de finais 51 a 75 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal;

g) feitos judiciais de final ímpar da Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

h) Visita a entidade de acolhimento institucional no 2º e 4º trimestre;

i) Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios, nos feitos judiciais de finais 2, 8 e 4, com antecedente ímpar;

j) Visita à Cadeia Pública nos meses ímpares;

k) Corregedoria de Registros Públicos, nos feitos de finais 2, 8 e 4, com antecedente ímpar;

l) Visita à Delegacia de Polícia no primeiro trimestre de cada ano;

m) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

n) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos criminais judiciais de finais 7 e 9, com antecedente par, e 99 da Vara Criminal;

b) audiências da Vara Criminal, nos processos de finais 7 e 9, com antecedente par, e 99;

c) feitos judiciais de finais 76 a 00 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal;

d) feitos de final ímpar de competência do Tribunal do Júri, a partir do trânsito em julgado da sentença de pronúncia, inclusive nos plenários;

e) audiências da 2ª Vara Cível dos finais 6, com antecedente par, 7, 8 e 9;

f) audiências da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal em atuação compartilhada com o 1º Promotor de Justiça;

g) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

h) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

i) Direitos Humanos, com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

j) Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios, nos feitos de finais 3, 9 e 5, com antecedente ímpar;

k) Visita à Delegacia de Polícia no segundo trimestre de cada ano;

l) Corregedoria de Registros Públicos, nos feitos de finais 3, 9 e 5, com antecedente ímpar;

m) atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

a) O atendimento ao público será realizado conforme escala a ser elaborada na Promotoria de Justiça;

b) Os feitos em andamento na área de interesses difusos e coletivos da Infância e Juventude perante a 3ª Promotoria de Justiça não serão redistribuídos à 2ª Promotoria de Justiça;

c) A participação nas audiências da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal será realizada conforme tabela elaborada na Promotoria de Justiça.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.121, n. 216, p.55, de 18 de novembro de 2011.